GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 6/6/2007. DODF nº 113, de 14/6/2007 Portaria nº 237 de 9/7/2007. DODF nº 131 de 10/7/2007

> Parecer nº 123/2007-CEDF Processo nº 030.004357/2006 Interessado: **Escola Presbiteriana do Gama**

- Pela autorização da implantação do ensino fundamental de 9 (nove) anos de forma gradativa, a partir de 2006.
- Pela aprovação da Proposta Pedagógica e da matriz curricular para o ensino fundamental de 9 anos anos iniciais.
- Dá outra providência.

I - HISTÓRICO – Por meio do presente processo, a Escola Presbiteriana do Gama, mantida pela Igreja Presbiteriana do Gama, solicita autorização para implantação gradativa dos anos iniciais do ensino fundamental de 9 anos.

A citada instituição educacional e sua mantenedora localizam-se na Área Especial, Módulo 30/31, Setor Central – Lado Leste, Gama – Distrito Federal.

Essa instituição foi recredenciada por cinco anos a partir de 02/10/2002, por meio da Portaria nº 396/2002 – SEDF, fls. 106, para oferta da educação infantil e do ensino fundamental de 8 anos – séries iniciais. O ensino fundamental séries finais foi autorizado pela Portaria nº 315/2004- SEDF.

II - ANÁLISE - O processo foi instruído pela equipe técnica da Subsecretaria de Planejamento e Inspeção do Ensino - SUBIP, observando as disposições das Resoluções nºs 1/2005 e 2/2006 - CEDF.

Constam dos autos os seguintes documentos organizacionais:

- Regimento Escolar fls. 113 a 143;
- Proposta Pedagógica fls. 144 a 160;
- Matriz Curricular para o ensino fundamental de 9 anos fls.161.

A análise e aprovação do Regimento Escolar são de competência da SUBIP, em atendimento ao disposto no art. 138, da Resolução nº 1/2005 CEDF e da Portaria nº 366/2005-SEDF.

A Proposta Pedagógica foi elaborada observando as disposições contidas nas Resoluções nºs 1/2005 e 2/2006 deste Colegiado e nos Pareceres nºs 6/2005 e 18/2005 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação.

A finalidade da escola, explicitada na Proposta Pedagógica, é "buscar continuamente a excelência na qualidade de ensino e na formação integral da pessoa humana, em ambiente de fé cristã evangélica-reformada, sem distinção de raça ou de credo".

Na elaboração dos objetivos, a escola norteou-se na sua finalidade e nos princípios que alicerçam sua prática educativa.



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

Verifica-se, nos documentos organizacionais em análise, que as atividades pedagógicas propostas pela instituição são elaboradas tendo como diretriz o preceituado nos objetivos apresentados. As ações pedagógicas desenvolvidas são apoiadas em uma pedagogia participativa, que permite ao educando ser sujeito protagonista de seu próprio crescimento, envolvendo-se ativamente no processo educativo pessoal e do grupo. Dessa forma, a escola preocupada com uma educação pluridimensional, desenvolvida ao longo de toda vida, contempla os quatros pilares da educação estabelecidos pela UNESCO para o século XXI: aprender a aprender; aprender a fazer, aprender a ser e aprender a conviver. Pilares esses que dotarão o educando da capacidade de discernir e agir para que possa desempenhar o papel social que lhe cabe na sociedade e, em especial, no mundo do trabalho.

A organização curricular do ensino fundamental está sustentada em dois princípios pedagógicos: interdisciplinaridade e contextualização. Os conteúdos são trabalhados de forma integrada visando contribuir para que ocorra aprendizagem significativa, propiciando ao aluno o desenvolvimento de habilidades e o domínio de competências.

A matriz curricular para o ensino fundamental contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, prevendo oitocentas horas anuais para as séries iniciais e mil horas anuais para as séries finais distribuídas em duzentos dias letivos.

Cabe destacar que a instituição educacional ampliou a jornada diária das séries finais para cinco horas, excluindo o tempo destinado ao intervalo, contribuindo, assim, para o cumprimento do preceituado no artigo 34 da Lei nº 9394/96 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ao dispor que "a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola". (grifo nosso). Com essa decisão, a Escola Presbiteriana do Gama passa a integrar o reduzido número de escolas da rede privada de ensino do Distrito Federal que ampliaram a jornada escolar diária do ensino fundamental para cinco horas. Este Conselho sugere, que após avaliação da ampliação da jornada em questão para as séries finais, a Escola estenda a experiência para as séries iniciais dessa etapa da educação básica.

A avaliação é considerada pela instituição "como instrumento para que o professor possa obter dados sobre o processo de aprendizagem de cada aluno, reorientar a sua prática e elaborar o seu planejamento, propondo situações capazes de gerar novos avanços no processo ensino-aprendizagem". Ressalta que "no 1º ano do ensino fundamental a criança será avaliada por meio de observações, relatórios, participação em atividades realizadas em sala e em casa. Mesmo que a criança não esteja totalmente alfabetizada será considerado o seu progresso para o 2º ano do ensino fundamental. Os critérios da avaliação são compreendidos como referências que permitem a análise do seu avanço ao longo do processo, considerando que as manifestações desse avanço não são lineares, nem idênticas entre as crianças". Constata-se a coerência existente entre a avaliação e o tratamento didático-pedagógico dado aos componentes curriculares, pois o planejamento dos docentes considera não somente o conteúdo a ser ministrado mas, principalmente, as condições objetivas de aprendizagem do educando. O conteúdo é considerado, como não podia deixar de ser, meio para atingir os objetivos propostos.

Apesar da fundamentação legal utilizada para elaboração da Proposta Pedagógica apresentada, é oportuno registrar que a implantação do ensino fundamental de nove anos

GDF

SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

deverá ocorrer de forma gradativa, conforme dispõem os pareceres n.°s 06/2005 e 18/2005 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação e a Resolução n.º 2/ 2006 do Conselho de Educação do Distrito Federal. Para evitar dúvidas sobre esta questão, é pertinente transcrever parte da conclusão do Parecer n.º 18/2005 – CEB/CNE; que estabelece:

"No entendimento da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, a antecipação da escolaridade obrigatória, com a matrícula aos 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental, implica em:

1. Garantir às crianças que ingressam aos 6 (seis) anos no Ensino Fundamental pelo menos 9 (nove) anos de estudo, nesta etapa da Educação Básica. Assim, os sistemas de ensino devem ampliar a duração do Ensino Fundamental para 9 (nove) anos, administrando a convivência dos planos curriculares de Ensino Fundamental de 8 (oito) anos, para as crianças de 7 (sete) anos que ingressarem em 2006 e as turmas ingressantes nos anos anteriores, e de 9 (nove) anos para as turmas de crianças de 6 anos de idade que ingressam a partir do ano letivo de 2006".

Recomenda-se a Escola Presbiteriana do Gama observar a questão da idade para ingresso na educação infantil e no ensino fundamental de 9 anos estabelecida pelas Resoluções n.º s 1/2005 e 2/2006 deste Conselho de Educação, visando facilitar a implantação do 1º ano do ensino fundamental de 9 anos. Na Educação Infantil – Pré-Escola – deverão ser matriculadas as crianças de quatro ou cinco anos completos ou a completar até o início do ano letivo da etapa a ser cursada e no 1º ano do ensino fundamental as crianças de seis anos completos ou a completar até trinta dias após o inicio do ano letivo de acordo com o calendário escolar da instituição educacional.

III - CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é pela:

a- autorização da implantação do ensino fundamental de 9 (nove) anos, de forma gradativa, a partir de 2006, na Escola Presbiteriana do Gama, localizada na Área Especial Módulos 30 e 31, Setor Central, Lado Leste, Gama – Distrito Federal;

- b- aprovação da Proposta Pedagógica e da matriz curricular para o ensino fundamental de 9 anos que deve ser anexada a este parecer;
- c- solicitação à instituição educacional para que atenda às recomendações contidas na análise deste parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 29 de maio de 2007

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 29/5/2007

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

SE

1

Anexo do Parecer nº 123/2007-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA PRESBITERIANA DO GAMA

Nível: Educação Básica - Ensino Fundamental

Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno

Regime: Seriado Anual

regime. Seriado I indui										
PARTES DO	COMPONENTES	ANOS								
CURRÍCULO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4º	5°	6°	7°	8°	9°
	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
BASE NACIONAL	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
COMUM	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE	Língua Estrangeira (Inglês)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20	20	30	30	30	30
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	800	1000	1000	1000	1000

OBSERVAÇÕES:

➤ Horário de Funcionamento:

1° ao 5° ano: Turno Matutino: 7h30 às 11h50. Turno Vespertino: 13h30 às 17h50.

- 6° ao 9° ano: Turno Matutino: 7h15 às 12h35. Turno Vespertino: 13h às 18h20.
- > O valor do módulo/aula é de 60 minutos de 1º ao 5º ano e de 50 minutos do 6º ao 9º ano.
- > O período destinado ao intervalo de 20 minutos, não se inclui na carga horária.
- A jornada diária é de quatro horas e dez minutos de 2ª a 6ª feira até o 5º ano e de cinco horas até o 9º ano.
- > O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular será definido no início de cada ano letivo.
- ➤ Os Temas Transversais: Ecologia, Trânsito, Saúde, Sexualidade, Meio Ambiente, Vida Familiar e Social, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens, Pluralidade Cultural, Trabalho, Ética serão integradas aos componentes curriculares por meio da transversalidade de forma a estarem presentes em todos eles, relacionando-os às questões da atualidade, a cada realidade e a capacidade cognitiva dos alunos.